

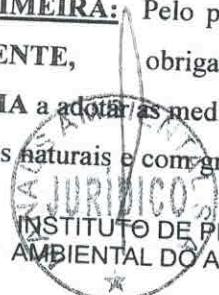


TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA N° 001-A/2017- IPAAM.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** e **MANAUS AMBIENTAL S/A.** (Processos n.º 0305/T/15, 0496/T/14, 0497/T/14 - IPAAM).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, inscrito no CNPJ n.º 03.264.927/0001-27, com sede na Rua do Bombeamento, n.º 01, Compensa, CEP: 69.029-160, no Município de Manaus, neste ato representado pelo Diretor Presidente **SÉRGIO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º M6746610-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.463.692-04, domiciliado na Rua do Bombeamento, 01, Compensa, CEP: 69.029/160, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas; e pelo Diretor, **ARLINDO SALES PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0452288-5 SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 147.940.202-87, domiciliado na Rua do Bombeamento, 01, Compensa, CEP 69.029-160, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas doravante denominada **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Rua Recife, n.º 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu Diretor Presidente, **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0929672-7 e do C.P.F. n.º 338.541.499-72, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 6.938, de 31.08.1981, Art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n.º 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no Art. 4º, § 2º a Lei Delegada n.º 102/2007, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDURA AMBIENTAL - TACA, em que a **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **COMPROMISSÁRIA**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta - TACA a **COMPROMITENTE**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIA** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente,





de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a **COMPROMITENTE** ao cumprimento da seguinte cláusula técnica:

1 – IMPLANTAR no prazo de 09 (nove) meses a Estação de Tratamento de Lodo da ETA Mauazinho, considerando os seguintes marcos:

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA MAUAZINHO										
ITEM	DESCRIÇÃO	2017					2018			
		JULHO	AGOSTO	SETEMBR	OUTUBRO	NOVEMBR	DEZEMBR	JANEIRO	FEVEREIR	MARÇO
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO									
02	APROVAÇÃO DO PROJETO PELO IPAAM									
03	ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS									
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO									
05	EXECUÇÃO DA OBRA									
05	COMISSIONAMENTO E START-UP									

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de execução não poderá ser alterado salvo fatores climáticos da região e/ou hipóteses de caso fortuito ou força maior, que justifiquem a sua prorrogação, o que deverá ser feito mediante aditamento do presente TACA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como cláusula de compensação por equivalência, a **COMPROMITENTE** deverá contratar serviços de engenharia para elaboração do projeto de reforma e adequação da Sede do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, conforme orçamento (em anexo), no valor de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), o qual deverá ser depositado em favor da empresa **SBO ENGENHARIA**, no Banco do Brasil, Agência: 1208-04, Conta Corrente: 135283-0, Razão Social **Centro Comercial Maru Hashi**, CNPJ: 27.188.159/0001-38, com sede no Conjunto Sumaré, Parque 10 de Novembro, CEP 69054-238, Manaus-AM, telefone (92) 99152-0334, e-mail: sbo.eng@hotmail.com.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica acordado entre as partes que a contratação da empresa de engenharia supramencionada e a gestão do contrato serão realizadas diretamente pelo IPAAM, ficando a cargo da **COMPROMITENTE** apenas o pagamento do serviço conforme orçamento em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMITENTE**, não ficará isento de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir



determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87.

CLÁUSULA QUINTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMITENTE**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará as sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/87, ou se for o caso a Lei Federal nº 9.605/98, bem como o Decreto Federal nº 6.514/08.

CLÁUSULA SEXTA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro dos prazos ali estipulados implicará na aplicação da **multa diária de R\$ 4.521,07 (quatro mil, quinhentos e vinte um reais e sete centavos)**, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa somente será exigível, após o envio de notificação pelo **IPAAM** à **COMPROMITENTE**, determinado o cumprimento da obrigação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo cumprida a obrigação no prazo estipulado, a multa perderá seu objeto e deixará de ser exigível.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo controvérsia quanto ao descumprimento das cláusulas assumidas, será oportunizado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório, que deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: Em sendo exercido o direito ao contraditório, a cobrança da multa ficará suspensa, até que a controvérsia seja sanada.

PARÁGRAFO QUINTO: Em não sendo exercido o direito ao contraditório, após o prazo de 05 (cinco) dias, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da notificação, a multa diária será considerada devida.



CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante dos Processos nº **0305/T/15, 0496/T/14, 0497/T/14** – IPAAM, devendo, nesta data, ser providenciada pela Diretoria Jurídica – DJ a juntada de uma cópia aos citados processos.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato sob a forma de TACA, referentes aos processos em epígrafe tem o seu valor estipulado em **R\$ 135.632,00 (centro e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa à Diretoria Jurídica - DJ do IPAAM, para a execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA: O IPAAM determina redução de **90% (noventa por cento)** do valor da multa aplicada através dos **Autos de Infração nº 002899/14, 008863/15, 002882/14**, de modo que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, o equivalente a **10% (dez por cento)** do valor das multas, bem como deverão ser cumpridas integralmente todas as cláusulas do presente TACA, especialmente as cláusulas **SENGUDA E TERCEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório técnico circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final do período de que cuida a **CLÁUSULA SEGUNDA** a Diretoria Técnica encaminhará os autos do processo acima referenciado à Procuradoria Jurídica do IPAAM, com relatório técnico circunstanciado as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficará as expensas da **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, fornecido pelo IPAAM.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, de _____ de 2017.


ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Diretor Presidente do IPAAM


MANAUS AMBIENTAL S.A.

Sérgio Antônio Rodrigues da Silva Braga
Diretor Presidente
COMPROMITENTE


MANAUS AMBIENTAL S.A.

Arlindo Sales Pinto
Diretor
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CI nº _____
CPF nº _____

2. _____
CI nº _____
CPF nº _____

